



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1383

Em 02/04/24

Augusto
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4628

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "Altera dispositivos da Lei nº 14.846, de 02 de abril de 2024".

Referida proposição legislativa decorre da constatação, pela Administração, de que os educadores sociais e instrutores também deveriam ter figurado no rol de beneficiários do art. 6º, caput, e do art. 7º da Lei nº 14.846, de 2024.

Ressalto que a presente proposição respeita rigorosamente a legislação de regência, não gerando reflexos na capacidade financeira e fiscal do Município, até mesmo porque as despesas já foram mensuradas quando do encaminhamento do Projeto de Lei que deu origem à referida Lei nº 14.846, de 2024.

Pelas razões acima apresentadas, solicito aos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada em caráter de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, e, ao final, aprovada, face à evidente relevância do tema afeto aos empregados públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Específico em Extinção (QPÉE).

Prefeitura de Juiz de Fora, 02 de abril de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss